



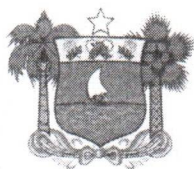
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
(Processo Administrativo nº 2024.11.0154)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de preço para possível aquisição gradual de material de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de São Fernando/RN.

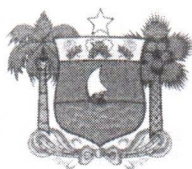
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE COM 100 UNID	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	ÁGUA DESTILADA	GALÃO 5 LITROS	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
3	AGULHA DESC. 13x4,5	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 15,12	R\$ 1.512,00
4	AGULHA DESC. 20x5,5	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
5	AGULHA DESC. 25x06	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
6	AGULHA DESC. 25x07	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
7	AGULHA DESC. 25x08	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
8	AGULHA DESC. 40x12	CAIXA COM 100 UNID	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
9	ÁLCOOL HIDRATADO 70%	LITRO	5000	R\$ 8,94	R\$ 44.700,00
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%	LITRO	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
11	ÁLCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL	LITRO	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
12	ÁLCOOL COMUM HIDRATADO A 92%	LITRO	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
13	ALGODÃO HIDROFILO	PACOTE 50g	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
14	APARELHO GLICOSÍMICO COMPLETO	UND	200	R\$ 64,03	R\$ 12.806,00
15	ATADURA DE CREPOM 10 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 4,46	R\$ 1.561,00
16	ATADURA DE CREPOM 12 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 7,74	R\$ 2.709,00
17	ATADURA DE CREPOM 15 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
18	ATADURA DE CREPOM 20 cm x 1,2m 13 fios	PACOTE COM 12 UNID	350	R\$ 8,97	R\$ 3.139,50
19	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
21	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	UND	50	R\$ 33,43	R\$ 1.671,50
22	CAPOTE	UND	2000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL	PACOTE COM 10 UNID	100	R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
24	CATGUT CROMADO 1-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 127,84	R\$ 2.556,80



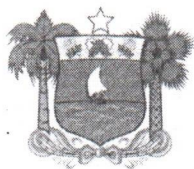
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



25	CATGUT CROMADO 2-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 126,80	R\$ 2.536,00
26	CATGUT CROMADO 3-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 140,46	R\$ 2.809,20
27	CATGUT CROMADO 4-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 141,86	R\$ 2.837,20
28	CATGUT CROMADO 5-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 138,82	R\$ 2.776,40
29	CATGUT SIMPLES 1-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 135,71	R\$ 2.714,20
30	CATGUT SIMPLES 2-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 163,40	R\$ 3.268,00
31	CATGUT SIMPLES 3-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 167,93	R\$ 3.358,60
32	CATGUT SIMPLES 4-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 148,44	R\$ 2.968,80
33	CATGUT SIMPLES 5-0	CAIXA COM 24 UNID	20	R\$ 151,82	R\$ 3.036,40
34	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	UND	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	1200	R\$ 10,16	R\$ 12.192,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	500	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/10 UNIDADES ESTÉRIL 11 FIOS	PACOTE COM 500 UNID	500	R\$ 0,71	R\$ 355,00
38	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM	PACOTE COM 50 UNID	20	R\$ 77,24	R\$ 1.544,80
39	GAZE ROLO 91X91 11 FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	ROLO	700	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG	PACOTE COM 50 UNIDADES	30	R\$ 16,06	R\$ 481,80
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
43	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	3000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
44	ESCOVA GINECOLÓGICA MO ESTÉRIL	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R\$ 36,07	R\$ 1.803,50
45	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE PVPI	UND	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
46	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	UND	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 584,5 MTS	ROLO	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10X4,5 M	ROLO	300	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	UND	300	R\$ 3,27	R\$ 981,00
50	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	UND	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
51	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	UND	300	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
52	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	UND	3000	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
53	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	UND	3000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
54	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	UND	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
55	ESPÁTULA DE AIRES C/100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
56	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 55,97	R\$ 2.798,50
57	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 47,46	R\$ 2.373,00



58	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00
59	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 51,34	R\$ 2.567,00
60	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 46,36	R\$ 2.318,00
61	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
62	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL.	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 70,27	R\$ 3.513,50
63	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL.	CAIXA COM 24 UNID	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
64	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MM X SOM	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X SOM	UND	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
66	GELCO 5.14	UND	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
67	GELCO N.16	UND	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
68	GELCO N.18	UND	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
69	GELCO N.20	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
70	GELCO N.22	UND	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
71	GELCO N.24	UND	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
72	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	ROLO	250	R\$ 74,98	R\$ 18.745,00
73	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 109,75	R\$ 21.950,00
74	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 121,42	R\$ 24.284,00
75	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 139,69	R\$ 27.938,00
76	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	ROLO	200	R\$ 183,71	R\$ 36.742,00
77	LÂMINA PARA BISTURI N.12 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 38,69	R\$ 1.160,70
78	LÂMINA PARA BISTURI N.15 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 37,85	R\$ 1.135,50
79	LÂMINA PARA BISTURI 5.23 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 38,75	R\$ 1.162,50
80	LÂMINA PARA BISTURI N.24 A,0 INOX	CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
81	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA	CAIXA COM 50 UNIDADES	100	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
82	LÂNCETAS PARA LANCETADOR	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
83	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL	CAIXA COM 200 UNIDADES	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
84	PAPÉIS LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT (BRANCO)	ROLO	500	R\$ 13,42	R\$ 6.710,00
85	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.6,5 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,0 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 91,80	R\$ 22.950,00
87	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7,5 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00
88	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.8,0 (CX C/ 50 PARES)	CAIXA	250	R\$ 89,50	R\$ 22.375,00



89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R\$ 37,90	R\$ 30.320,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXA COM 100 UNIDADES	800	R\$ 38,80	R\$ 31.040,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	R\$ 37,87	R\$ 37.870,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G	CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	R\$ 37,07	R\$ 37.070,00
93	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	CAIXA COM 50 UNIDADES	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
94	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL	KIT	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
95	MÁSCARA N95	UND	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
96	MÁSCARA PPS2	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 145,00
97	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80
98	PÓS PÉ	PACOTE	1000	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
99	SCALP 5.19	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 38,07	R\$ 3.807,00
100	SCALP 5.21	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 37,62	R\$ 5.643,00
101	SCALP N.23	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 37,82	R\$ 5.673,00
102	SCALP 5.25	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	R\$ 37,77	R\$ 5.665,50
103	SCALP 5.27	CAIXA COM 100 UNIDADES	100	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UND	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
105	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7MM	UND	40000	R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
106	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 25X07	UND	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X07	UND	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
108	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	UND	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
109	SONDA DE FOLE N.12	UND	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
110	SONDA DE FOLE N.14	UND	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
111	SONDA DE FOLE N.16	UND	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
112	SONDA DE FOLE N.18	UND	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
113	SONDA DE FOLE N.20	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
114	SONDA DE FOLE N.22	UND	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
115	SONDA DE FOLE N.24	UND	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
118	SONDA ASPIRAÇÃO	PACOTE COM	20	R\$	R\$



	TRAQUEAL N.10	10 UNIDADES		16,19	323,80
119	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,72	R\$ 314,40
120	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80
121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 16,19	R\$ 323,80
122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18	PACOTE COM 10 UNIDADES	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
123	SONDA URETRAL N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
124	SONDA URETRAL N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
125	SONDA URETRAL N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
126	SONDA URETRAL N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
127	SONDA URETRAL N.16	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
128	SONDA URETRAL N.18	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,70	R\$ 685,00
129	SONDA URETRAL N.20	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 13,52	R\$ 676,00
130	SONDA NASOGÁSTRICA N.08	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,22	R\$ 711,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA N.12	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,39	R\$ 719,50
132	SONDA NASOGÁSTRICA N.10	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA N.14	PACOTE COM 10 UNIDADES	50	R\$ 14,53	R\$ 726,50
134	TENSIÔMETRO COMPLETO	UND	50	R\$ 115,02	R\$ 5.751,00
135	LÁTEX LATEX N. 200 PACOTE C/15MTS	PACOTE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
136	LÁTEX LATEX N. 203 PACOTE C/15MTS	PACOTE	20	R\$ 139,96	R\$ 20.994,00
137	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LATA	240	R\$ 66,80	R\$ 16.032,00
138	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LATA	240	R\$ 66,66	R\$ 15.998,40
139	FRALDA GERIÁTRICA P	PACOTE COM 8 UNIDADES	500	R\$ 18,05	R\$ 9.025,00
140	FRALDA GERIÁTRICA M	PACOTE COM 8 UNIDADES	1000	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00
141	FRALDA GERIÁTRICA G	PACOTE COM 7 UNIDADES	2000	R\$ 17,71	R\$ 35.420,00
142	FRALDA GERIÁTRICA GO	PACOTE COM 7 UNIDADES	2000	R\$ 17,67	R\$ 35.340,00
143	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	PACOTE COM 100 UNIDADES	100	R\$ 67,79	R\$ 6.779,00
144	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO	PACOTE COM 10 UNIDADES	150	R\$ 8,45	R\$ 1.267,50
145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	LATA	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
146	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	LATA	700	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
147	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21L	LATA	800	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
148	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA	GALÃO 5KG	60	R\$ 37,33	R\$ 2.239,80
149	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	FR	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
150	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FR	1500	R\$ 4,81	R\$ 7.215,00
151	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	1500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
152	SORO FISIOLÓGICO	AMP	1500	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



	SISTEMA FECHADO 250ML			8,15	12.225,00
153	SORO FISIOLÓGICO	AMP	6000	R\$	R\$
	SISTEMA FECHADO 500ML			10,06	60.360,00
154	SORO GLICOSADO 250ML	AMP	1800	R\$	R\$
				9,75	17.550,00
155	SORO GLICOSADO 500ML	AMP	1800	R\$	R\$
				11,42	20.556,00
156	SORO GLICOSADO	AMP	2000	R\$	R\$
	FISIOLÓGICO 500ML			13,46	26.920,00
157	SOLUÇÃO DE GLICERINA	AMP	240	R\$	R\$
	2% 500ML			25,11	6.026,40
158	SORO DE RINGER C/	AMP	1800	R\$	R\$
	LACTATO 250ML			12,45	22.410,00
159	SORO DE RINGER C/	AMP	1500	R\$	R\$
	LACTATO 500ML			13,00	19.500,00
160	SORO DE RINGER SIMPLES	AMP	1200	R\$	R\$
	250ML			14,00	16.800,00
161	SORO DE RINGER SIMPLES	AMP	1500	R\$	R\$
	500ML			13,65	20.475,00
162	TERMO-HIGRÔMETRO PARA	UND	20	R\$	R\$
	MEDIR TEMPERATURA DE			129,90	2.598,00
	AMBIENTE				
163	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	100	R\$	R\$
	DIGITAL C/12 UNIDADES			177,19	17.719,00
164	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	100	R\$	R\$
	INFRAVERMELHO			99,99	9.999,00
165	TIRA DE TESTE PARA	CX	600	R\$	R\$
	GLICOSE CAIXA COM 50			26,12	15.672,00
	UNIDADES				
166	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	1000	R\$	R\$
				10,09	10.090,00
167	REMOVEDOR DE	LATA	60	R\$	R\$
	ESPARADRAPO 1000ML			81,65	4.899,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	240	R\$	R\$
				30,18	7.243,20
169	CLOREXIDINA	LATA	240	R\$	R\$
	DEGERMANTE 2%			27,56	6.614,40
170	CLOREXIDINA AQUOSA	LATA	240	R\$	R\$
	0,2%			13,34	3.201,60
171	PROTETOR FACIAL	UND	200	R\$	R\$
				19,99	3.998,00
172	OXÍMETRO DE DEDO	UND	30	R\$	R\$
				96,90	2.907,00
173	OXÍMETRO DE PULSO DE	UND	30	R\$	R\$
	MESA			1.836,64	55.099,20
174	TESTE RÁPIDO PARA	UND	300	R\$	R\$
	DETECÇÃO DE COVID-19			15,90	4.770,00
175	TESTE RÁPIDO DE SWAB DE	UND	300	R\$	R\$
	COVID-19			26,51	7.953,00
176	MÁSCARA VENTURI	UND	100	R\$	R\$
	ADULTO SISTEMA COM 06			12,90	1.290,00
	NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO				
177	MÁSCARA VENTURI	UND	100	R\$	R\$
	INFANTIL SISTEMA COM 06			12,50	1.250,00
	NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO				
178	MÁSCARA COM	UND	150	R\$	R\$
	RESERVATÓRIO			12,50	1.875,00
179	FRASCO UMIDIFICADOR	UND	500	R\$	R\$
	250ML PARA 02 COM			39,18	19.590,00
	EXTENSÃO E MÁSCARA				
180	BALANÇA	UND	10	R\$	R\$
	ANTROPOMÉTRICA			2.100,00	21.000,00
	ELETRÔNICA ADULTO				
	200KG				
181	BALANÇA DIGITAL	UND	30	R\$	R\$
	CORPORAL 180KG			78,76	2.362,80
182	BALANÇA DIGITAL	UND	10	R\$	R\$
	PEDIÁTRICA PARA 25KG			1.302,90	13.029,00
183	LUVA LÁTEX SEM PÓ C/ 100	CAIXA	200	R\$	R\$



	UNIDADES			36,06	7.212,00
184	LUVA LÁTEX SEM PÓ M C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 36,11	R\$ 7.222,00
185	LUVA LÁTEX SEM PÓ G C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 37,42	R\$ 7.484,00
186	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO	UND	30	R\$ 173,08	R\$ 5.192,40
187	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO COM OXIGÊNIO	UND	30	R\$ 609,00	R\$ 18.270,00
188	APARELHO MEDIDOR DE ESTATURA ESTADIÔMETRO	UND	20	R\$ 534,10	R\$ 10.682,00
189	TENSIOMETRO COMPLETO INFANTIL	UND	20	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação, corresponde ao exercício financeiro de 2024, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento em vigor no município de São Fernando/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O ciclo de subsistência do objeto, ou seja, do produto deve se limitar ao período de validade expressa em rótulo do fabricante, que não será aceita se for inferior a 90 (noventa) dias.
- 3.3. Constituirá falta grave a entrega de produto com validade vencida, sendo passível de penalidade grave nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:
 - 4.1.1.1. Que o produto apresente as características típicas, como condição primeira de qualidade;
 - 4.1.1.2. No que diz respeito ao tipo e/ou marca do produto, somente serão aceitos os conhecidos e comercializados no mercado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.



4.2. Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nas seguintes condições:

4.2.1.1. A subcontratação do objeto terá de ser para empresa local enquadrada na condição de microempreendedor individual, para fortalecer a economia da cidade, e assim melhorar a qualidade de vida da população nativa.

4.2.1.2. A responsabilidade técnica pela qualidade e validade do produto subcontratado/sublocado é solidária com a contratada inicial.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos bens é de **cinco dias**, contados da solicitação, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços dos órgãos solicitantes em toda a zona urbana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente.

6.3. pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempohábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

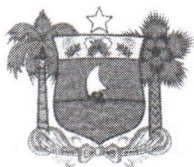
6.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

6.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

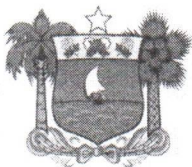


- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

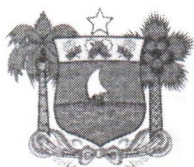
7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.3. Prazo de pagamento
- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária.
- 7.4. Forma de pagamento
- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordem bancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO-SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as solicitações do contratante.

8.3. Exigências de habilitação

- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

- 8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição noscadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.6. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os



demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade comercial regente em seu domicílio, quando for o caso.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.2.4. O registro previsto na Lei Federal n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por partidos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.7.2.7. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.2.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência corresponde a R\$ 1.469.083,20 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte centavos), para um quantitativo total de 189 itens (cento e oitenta e nove itens), de acordo com pesquisa realizada no sistema cesta de preços ou demais propostas apresentadas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotações abaixo.

Unidade gestora:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão orçamentário:

17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade orçamentária:

17001 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 - Atenção Básica

Programa:

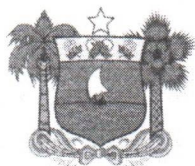
75 - Saúde

Ação:

2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS

Despesa 496

3.3.90.30.00 Material de Consumo



Fonte de recurso:

16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Destinação:

1.600.0000 - Sem Classificação

Despesa LDO:

2342

Despesa PPA:

455

Subfunção:

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

75 - Saúde

Ação:

2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 544

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS

Destinação:

1.502.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de

Despesa LDO:

2403

Despesa PPA:

530

- 10.2. As contratações serão atendidas na conformidade das dotações expressas no apêndice dos Estudos Técnicos Preliminares.

São Fernando/RN, 24 de dezembro de 2024.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento